

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2010 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010 TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 21 de 4 de Janeiro de 2010, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 12 de março de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Será aplicado ainda as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I - OBJETO

1 – Contratação de empresa para locação de concentrador de oxigênio, conforme Anexo I deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão às empresas:
- **2.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos:
- **2.1.2** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo nº 027/2010 Pregão nº 009/2010



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante : Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo nº 027/2010 Pregão nº 009/2010

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.1** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- **3.2** Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a <u>DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, bem como a <u>Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, conforme Modelos em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.
- **3.3** No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada <u>uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo em anexo</u>, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- h) Prazo de entrega do produto, que deverá ser de um dia , conforme a solicitação do requisitante.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.**
- **5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- **5.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **5.5** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **5.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- **5.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- **5.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **5.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n^0 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n^0 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;
 - b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Cédula de identidade dos sócios.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata.
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
- k) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
- L) Alvará de localização e ou funcionamento
- m) Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- **6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.
- **6.3 -** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **6.4** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **7.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

- **8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **8.3** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **8.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1** Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de um ano.
- **10.3** A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

020701 10.0301.1003.2017 33903900

RP SAUDE

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, quando assim a lei o exigir.
- **12.2** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **12.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **12.4** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **12.5** A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.6** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - FISCALIZAÇÃO

- **13.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- **14.1** O objeto da licitação será entregue no local indicado e conforme solicitação, pelo licitante vencedor, em prazo não superior a cinco dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **14.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, até 5 dias após a entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **15.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **15.1.2** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 15.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

XVI - SANÇÕES

- **16.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) Advertência.
- **16.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **16.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- **16.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **16.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.
- **16.6** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **16.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **17.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **17.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **17.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **17.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **17.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- **17.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras. 17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 24 de fevereiro de 2010.

JANAINA RAQUEL DA SILVA PREGOEIRA



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

(ANEXO 1)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 027/2010 PREGAO Nº 009/2010

PROPOSTA

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Telefone:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA			
0001	96,0000	SV	000010911	TRATAMENTO DOMICILIAR. SENDO NO MÁXIMO 8 CONCENTRADORES POR MÊS.			
				TOTAL GERAL			

Data de validade Prazo e condições de entrega Nome do responsável CPFdo responsável Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº

	, inscrito_ no CNPJ nº
, por intermédio de	seu representante /egal \o(a) Sr. (a)
	rtador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº	
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666	
nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega	
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes	seis anos.
	partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().	
(data)	-
(representante legal)	-
· ·	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve	a acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária	. CNPJ		1 por seu repres	sentante legal.
declara estar de a	cordo com todos os termos do E		o nº//0/8, Pregá	ão nº/08 e requisitos de
habilitação.	todos de seu integral conhec	imento e que ci	umpre todos ds	requisitos de
Local e data				

Nome e assinatura do licitante



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Ref: Credenciamento/Procuração

A nº	signatária	 ,estabelecida	, na _	com	inscrição _, _neste	/ ~	CNPJ s epresentada	sob o a pelo
Sr		, nomeia e cor CPF nº	nstitui seu		procurador of rafim espe		presentá-la	, RG n ^c ∟ junto à
	•	l de Santana d entar envelop <i>é</i> s	<i>-</i>	<u> ۱</u> ۱		١ /	-	
na s	sessão pública,	apresentar /im ntes ao certame	pugnaçõe					
Loca	Il e data							

Nome e assinatura da licitante



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, declara sob as penas da lei, que se trata de
	(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo
com a receita bruta anual, podendo	receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, com rela	ção ao Processo Licitatório Nº 000/2010 🕂 Pregão nº 000/2010,
estando ciente da responsabilidade Nome e Assina	administrativa, civil e penal. Local e Data atura do Representante Legal da Empresa